

Creditação da extensão

MARCOS REGULATÓRIOS

- Artigo 207 da Constituição Federal de 1988: Ensino, Pesquisa e Extensão
- LDB nº. 9.394/96: extensão entre os princípios
- Plano Nacional de Extensão Universitária de 2001
- Meta 23/Plano Nacional de Educação (2001-2010): 10% do total de créditos exigidos para a graduação
- Meta 12, estratégia 12.7, do Plano Nacional de Educação (2014-2024: no mínimo, 10% do total de créditos curriculares para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social” (Lei nº 13.005/2014)
- Resolução 07, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação/ Ministério da Educação: Diretrizes para a Extensão e regimentação do disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 – e dá outras providências.

MARCO LEGAL DA EXTENSÃO

POLÍTICA NACIONAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
(FORPROEX, 2012)



“Um dos passos fundamentais em direção à universalização da Extensão Universitária está em sua **inclusão nos currículos**, flexibilizando-os e imprimindo neles um novo significado com a adoção dos novos conceitos de ‘sala de aula’ e de ‘eixo pedagógico’. É importante ter claro que não se trata apenas de aproveitamento de créditos oriundos de atividades extensionistas, para efeitos de integralização curricular ou de criação de novas disciplinas relacionadas com a Extensão Universitária, mas, sim, de sua **inclusão criativa no projeto pedagógico dos cursos universitários, assimilando-a como elemento fundamental no processo de formação profissional e de produção do conhecimento**”.

<https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>



POLÍTICA NACIONAL DE EXTENSÃO

(...) nas últimas décadas do século XX, o ritmo das mudanças pareceu desencadear uma crise de amplas proporções, uma crise civilizatória na visão de alguns, expressa na inter-relação e interdependência de variadas crises.

(...) É nesse contexto que a Universidade está desafiada a atuar. Cabe a ela promover a superação da perplexidade, da paralisia teórica e prática, do adesismo e do voluntarismo ingênuo.

Não apenas mudar a sociedade, mas mudar a própria universidade.

DIRETRIZES

1-Interação Dialógica, 2-Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade, 3- Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, 4-Impacto na Formação do Estudante e 5-Impacto e Transformação Social.

Política Nacional de Extensão Universitária

Articulação com políticas públicas: meio ambiente; melhoria da educação básica; saúde e da qualidade de vida da população brasileira; atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso; melhoria do programa nacional de educação nas áreas da reforma agrária; fortalecimento das ações de democratização da ciência

Articulação com movimentos sociais: cursos de capacitação, atualização e ou de formação de lideranças e quadros; relações dialógicas e horizontais.

Articulação com setores produtivos: economia solidária e tecnologias sociais.

A amostra foi constituída de 73 participantes das 141 IPES brasileiras, representando 51,7%.

GRÁFICO 1 – Situação da inserção da Extensão nos currículos dos cursos de graduação das IPES brasileiras em dezembro de 2018.



Fonte: Levantamento entre Pró-reitores de extensão presentes 44º Encontro Nacional do Fórum, em Vitória/ES no Coordenação Nacional FORPROEX, em dezembro de 2018.

Carta de São Luís do Maranhão (setembro/2009)

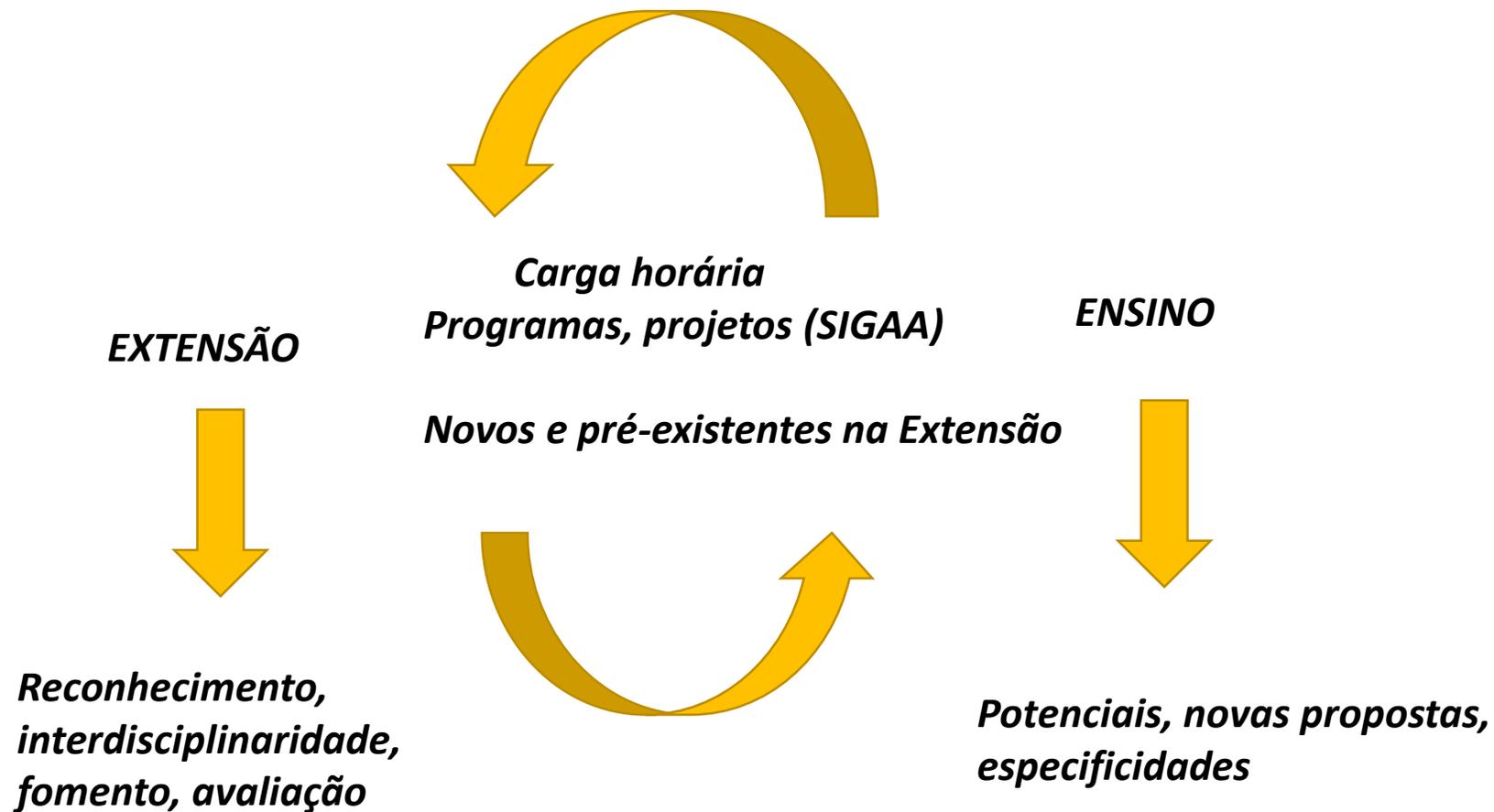
Educação popular, os movimentos sociais e a universidade, a perspectiva freireana, protagonismos discente, docente e da comunidade.

Indicadores: base comum

Programa Future-se – “não contempla a Extensão em sua dimensão formativa, colocando-a a serviço da captação de recursos e desconfigurando sua função social”.

Articulação - ForGRAD- Fórum Nacional de Pró-Reitores de GraduaçãoXForplad (Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e de Administração das Instituições Federais de Ensino Superior). Indicadores auditáveis.

As atividades de extensão devem ser sistematizadas e acompanhadas, com o adequado assentamento, além de registradas, fomentadas e avaliadas por instâncias administrativas institucionais, devidamente estabelecidas, em regimento próprio. (Resolução 7 de 2018 do CNE)



CONSTÂNCIA (JÁ)

- DIÁLOGO CURSOS/EXTENSÃO (Câmara Técnica)/PROGEAC (Câmara Técnica)
- ANÁLISE DOS PPCs pelos colegiados/NDEs
- COMUNICAÇÃO COM NOVOS CURSOS

ETAPAS (2020/2021)

FASE 1:

- Construção da Política e Regimento da Extensão da UFSB e reestruturação organizacional. Fase atual: levantamento quantitativo e análise das atividades; estudos conceituais. Diálogo com colegiados e decanatos. Início das análises dos PPCs.

FASE 2:

- Construção de modelo de proposta de guia e resolução para a creditação, com a participação da comunidade acadêmica e/ou gestão, a partir de uma comissão (Extensão/Progeac/Gestores de extensão em cada curso).
- Avaliação pelos colegiados da proposta e juntada de sugestões.
- Publicação DE RESOLUÇÃO e do GUIA.

FASE 3:

- Reformulação, com as respectivas aprovações em Colegiados/Congregações/Órgãos Superiores/Extensão, e fluxos da PROGEAC, de todos os projetos pedagógicos dos cursos de graduação (PPCs), incluindo a Extensão na matriz curricular.

FASE 4:

- Ajustes nos fluxos, sistemas e processos de gestão de dados para que a participação (carga horária e atividade extensionista) do estudante seja validada no histórico escolar.

FASE 5 (entrada 2022):

- INÍCIO DA OPERACIONALIZAÇÃO PARA A ENTRADA DOS NOVOS ESTUDANTES.

Sensibilidade ao olhar para o PPC, exercício de repensar o currículo

Universidade extensionista

Extensão fortalecida, que não acontece apenas com poucos bolsistas

DETALHES IMPORTANTES

Art. 14 Os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) dos cursos de graduação devem ressaltar o valor das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos estudantes, permitindo-lhes, dessa forma, a obtenção de créditos curriculares ou carga horária equivalente após a devida avaliação. (resolução 7/2018 CNE)

Art. 17 As atividades de extensão podem ser realizadas com parceria entre instituições de ensino superior, de modo que estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes. Resolução (resolução 7/2018 CNE)

Art. 10 Em cada instituição de ensino superior, a extensão deve estar sujeita à contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

Art. 11 A autoavaliação da extensão, prevista no artigo anterior, deve incluir: I - a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular; II - a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógico dos Cursos; III - a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante

(resolução 7/2018 CNE)

Art. 12 A avaliação externa in loco institucional e de cursos, de responsabilidade do Instituto Anísio Teixeira (INEP), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC) deve considerar para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento e recredenciamento das instituições de ensino superiores, de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação (SINAES), os seguintes fatores, entre outros que lhe couber:

I - a previsão institucional e o cumprimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação para as atividades de extensão tipificadas no Art. 8º desta Resolução, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

II - a articulação entre as atividades de extensão e as atividades de ensino e pesquisa realizadas nas instituições de ensino superior;

III - os docentes responsáveis pela orientação das atividades de extensão nos cursos de graduação.

(resolução 7/2018 CNE)

ESPECIFICIDADES

- Fomento por parte da extensão
- Interdisciplinaridade (o aluno pode/deve fazer extensão em vários cursos)
- “Creditação” e não “curricularização”: reconhecer o que já vem sendo feito. É possível fazer inclusão sem aumentar horas do curso.
- Diferença entre os dois PNEs: inserção não clara, inserção em programas e projetos.
- Não há regra única para todos os cursos, mas é preciso o balizamento da extensão.
- Iniciação à Extensão
- Estágio não. Regulamentos pelo CNE, Conselhos profissionais, etc.
- PET-saúde-CC Práticas/CC Arte e Comunidades/Pibid/Ligas acadêmicas: interfaces com a extensão
- Resultados (UFRJ): Taxa de evasão diminuiu/rendimento acadêmico

FORPROEXT

Modalidades: Programa, projeto, curso, evento, prestação de serviços, produção e publicação.

Áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Trabalho.

“(...) em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena” (resolução 7/2018 CNE)

Questionamentos:

Gênero? Regiões dos Cunis? FG? Pré-requisitos? Distâncias físicas com as comunidades e transporte?
Financiamento? Equipes X realidade? Auditorias (cobrança pelo PNE)?

Exemplos:

Pedagogia (UFRJ) – 100 horas a mais de estágio

Enfermagem (UFRJ) – excesso de optativas

Indicadores Forproex

PROGRAMAS ARTICULADOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA UFRJ

As ações de extensão da UFRJ ao proceder o cadastro no sistema devem se vincular a um dos 8 (oito) grandes Programas Articulados criados pela Pró-Reitoria de Extensão em dezembro de 2015 (os 7 primeiros e o último em 2018). Os Programas Articulados incorporam as questões dos Complexos Temáticos que desafiam as universidades e, mais amplamente, a humanidade, e são interdisciplinares.

- 1. CONSTRUINDO CIDADES HUMANAS E SAUDÁVEIS: ARTICULAÇÃO CAMPO-CIDADE**
- 2. CUIDANDO DA VIDA: METABOLISMO NATURAL E METABOLISMO SOCIAL**
- 3. EXPRESSÕES E LINGUAGENS: SABERES EM MOVIMENTO**
- 4. TRANSFORMAÇÃO DAS FORÇAS PRODUTIVAS SOCIAIS**
- 5. EDUCAÇÃO PÚBLICA, FORMAÇÃO PERMANENTE E EDUCAÇÃO POPULAR**
- 6. INTERNACIONALISMO, IDENTIDADES E PRAZER**
- 7. MEMÓRIA CULTURAL, SOCIAL E DA TERRA**
- 8. COMPLEXO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**



PROGRAMAS DE CURSOS DE EXTENSÃO

Os Cursos de Extensão da UFRJ estão organizados em quatro grandes Programas de Formação de acordo com seu público alvo. Estes foram criados pela Pró-Reitoria de Extensão em dezembro de 2015.

- a) **PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO BÁSICO**
- b) **PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES PÚBLICOS (PROFOS)**
- c) **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO POPULAR**
- d) **PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**



RESOLUÇÃO CEG 02/2013

Aprovada em 05/06/2013 a Resolução CEG Nº 02/2013 (UFRJ, 2013).

Artigo 1º estabelece que:

“As atividades de extensão reconhecidas pela UFRJ serão incluídas no histórico escolar dos estudantes dos cursos de graduação por meio de disciplinas ou Requisitos Curriculares já existentes em alguns cursos e/ou pela criação de um conjunto de Requisitos Curriculares Suplementares (RCS - EXT), denominados “Atividades Curriculares de Extensão”, com carga horária variável, em formato a ser definido por cada Unidade/Curso no seu respectivo projeto pedagógico, dentro dos balizamentos indicados nessa resolução”.

Resolução CEG Nº 04/2014

Art. 7º - **Prorroga o prazo máximo** previsto no Art. 8º da Resolução CEG 02/2013 para **março de 2017**.



Organização curricular na UFRJ

Art. 10 - Entende-se por **REQUISITO CURRICULAR SUPLEMENTAR** (RCS) um conjunto de atividades acadêmicas, organizadas didático-pedagogicamente, com carga horária determinada e exigências de avaliação definidas no currículo, cujas características não correspondam às de uma disciplina e que sejam exigidas de um aluno para que faça jus ao grau e ao diploma.

Parágrafo único. Os requisitos curriculares suplementares poderão ser consubstanciados por atividades para cujo exercício haja ou não horário e local previamente determinados, e cujo cumprimento se traduza por grau ou conceito de suficiência.”



EXEMPLOS (UFBA EM CAMPO):

Ação Curricular em Comunidade e em Sociedade (ACCS) é um componente curricular, modalidade disciplina, de cursos de Graduação e de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 17 (dezesete) horas semestrais, em que estudantes e professores da UFBA, em uma relação com grupos da sociedade, desenvolvem ações de extensão no âmbito da criação, tecnologia e inovação, promovendo o intercâmbio, a reelaboração e a produção de conhecimento sobre a realidade com perspectiva de transformação.

- Perspectiva dialética e dialógica, participativa e compartilhada por intermédio de intervenções em comunidades e sociedades, na busca de alternativas para o enfrentamento de problemáticas que emergem na realidade contemporânea.

A ACCS tem características comuns às demais disciplinas, quanto a criação, a oferta e a matrícula. Diferencia-se, entretanto, pela liberdade na escolha de temáticas, na definição de programas e na experimentação de procedimentos metodológicos, bem como pela possibilidade de assumir um caráter renovável. Assim, é recomendável a criação de títulos e ementas que possam contemplar essas características. Os conteúdos da ACCS abrangem as diversas áreas de conhecimento cobertas pelos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UFBA, trabalhados, preferencialmente, de forma interdisciplinar e transdisciplinar. Por isso, sua realização plena supõe intensa cooperação entre docentes, discentes e grupos da comunidade e da sociedade. A Pró-Reitoria de Extensão (Proext) apoia a realização das ACCS por intermédio de editais públicos semestrais. A submissão de propostas a estes Editais é realizada, exclusivamente, por meio do SAPEX (www.sapex.ufba.br) utilizando os formulários padrões disponíveis no endereço. Edital Taxa de bancada ao Proponente/ Coordenador da ACCS, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Bolsa de 05 meses no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o monitor;

▶ Exemplo: PGCC Pedagogia

